



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.063 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.987

"Dispõe sobre desafetação de área de terreno que especifica e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominical, o imóvel abaixo descrito e caracterizado:-

SISTEMA DE RECREIO Nº 01-A:- "mede 325,00 metros de frente para a rua Christiano Kilmeyers; 334,00 metros nos fundos, confrontando com o Sistema de Recreio nº 01-B; 14,14 metros em curva na esquina formada pelas ruas Christiano Kilmeyers e 04; 10,89 metros faceando a rua 04 e 19,38 metros de comprimento confrontando com o Sistema de Recreio nº 01, perfazendo uma área total de 6.453,87 metros quadrados".

ART. 2º - A área descrita no artigo anterior destina-se a permuta com lotes de propriedade de Francisco Pinto Duarte Filho, necessários à construção do Terminal Rodoviário Municipal.

ART. 3º - A efetivação da permuta de que trata o artigo anterior, fica desde já condicionada a autorização definitiva e elaboração de laudo de avaliação das áreas permutadas.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

..... segue



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. 02 - continuação: Lei Nº 1.063/87

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,
EM 02 DE DEZEMBRO DE 1.987.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


PAULO F. ALVARENGA CAMPOS
Secretário Municipal